



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei N° 054 /2024



EMENTA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, é de R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, é de 17.387,32 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º. O subsídio mensal de cada Secretário do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, é de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).

Art. 4º. Os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários obedecem ao estabelecido nos incisos X e XI do Artigo 37 e no § 4º, do Art. 39, ambos da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da publicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas na forma do disposto no Art. 43, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal N° 101/2000-LRF.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N° 4226/2015 e a Lei Municipal N° 4524/2018.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 24 ABRIL DE 2024.


LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
PRESIDENTE

JOSE JUCA DE MELO VIANA
VICE-PRESIDENTE


CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º SECRETÁRIO


BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
2º SECRETÁRIO